15/2024

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PORJETO DE LEI Nº 42/2004

"O vereador subscritor da presente, nos termos do artigo 216- A da lei interno, orgânica municipal e do artigo 159 do regimento propõe a seguinte emenda ao projeto de lei nº 42/2024 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025".

Art. VI 1º — Fica aditado impositivamente ao artigo 4º o presente inciso VI: Lei Considerando a necessidade de investimento nas associações sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços no Município de Barrinha, ficam destinados impositivamente nesta orçamentária anual de 2025 os seguintes valores a serem destinados às seguintes instituições:

I- ASSOCIAÇÃO TIGRES – BANDA TIGRES - CNPJ nº 19.369.963/0001-95, — R$ 55.813,33, (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos);

II - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PROJETO COHAB III CNJP nº 42.296.469/0002-40, — R$ 55.813,33, (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos);

III -ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE CÃES E GATOS ANJOS DAS RUAS CNPJ nº 19.569.970/0001-30 — R$ 55.813,33, (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos);

PROTOCOLO
Barrinha 22/11/2025
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Considerando que cada vereador poderá indicar **na totalidade** impositivamente na Lei Orçamentária Anual até R$ 167.440,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), a presente emenda é justificada pela necessidade de investimentos nestas instituições que prestam relevantes serviços sociais para o Município de Barrinha, sendo imprescindível o apoio do Poder Público Municipal para as suas manutenções e funcionamento.

Espera-se a aprovação.

Câmara Municipal de Barrinha, 25 de novembro de 2024.

ALESSANDRO MARES
VEREADOR –(SD)